DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE		
Unidade Gestora Requisitante:	Fundo Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda:	Marinalda Dorta Santos	**Cargo:** Agente de Contratação
DATA	12/01/2026	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
NATUREZA DO SERVIÇO/PRODUTO	
MATERIAL DE CONSUMO (x)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ( )
SERVIÇO CONTINUADO ( )	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ( )
OBRA DE ENGENHARIA ( )	SERVIÇO DE ENGENHARIA ( )
OUTROS ( ) – Detalhar:	

DETALHAMENTO DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino para suprir as demandas das Unidades Escolares, Creches, Creches das Aldeias junto ao Fundo Municipal de Educação de Lagoa da Confusão-TO.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar é uma **obrigação constitucional e legal** (Lei nº 11.947/2009), sendo um dos pilares para a garantia do direito à educação e à segurança alimentar dos alunos da rede pública.

A justificativa para a aquisição de merenda escolar foca na garantia do direito à alimentação e saúde dos alunos, essencial para o desenvolvimento cognitivo e físico, combate à fome e vulnerabilidade social, sendo um pilar para a melhora do rendimento escolar e formação de hábitos saudáveis, além de cumprir o estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando que todos tenham acesso a refeições nutritivas e seguras durante o período escolar, conforme exigência legal e responsabilidade do poder público.

Principais Pontos da Justificativa:

1. **Saúde e Nutrição:** Fornecer alimentos variados e seguros para suprir as necessidade nutricionais, promovendo o crescimento, desenvolvimento e prevenindo doenças.
2. **Aprendizagem e Rendimento Escolar:** Alunos bem alimentados têm melho concentração, memória e disposição para aprender, impactando diretamente desempenho acadêmico.
3. **Combate à Desigualdade e Fome:** A merenda escolar é crucial para famílias en vulnerabilidade social, garantindo uma refeição nutritiva para aqueles com acess limitado a alimentos.
4. **Formação de Hábitos Alimentares**: Contribui para a educação alimentar e nutricional ensinando sobre alimentação saudável e respeitando culturas regionais.
5. **Obrigação Legal:** É um direito fundamental e uma obrigação do município, previst em legislação como o PNAE, que estabelece diretrizes para o fornecimento.
6. **Continuidade do Serviço:** A aquisição visa repor estoques e evitar a interrupção d serviço, um serviço público essencial e contínuo.
7. **Bem-Estar e Socialização:** O ato de comer na escola também promove o prazer, socialização e a cultura alimentar.
8. **Atender Especificidades da Rede:** Garantir que os itens adquiridos atendam tanto à escolas urbanas quanto às rurais e indígenas, respeitando a logística e a cultura alimenta de cada região do município.

A aquisição se justifica pela **indispensabilidade** do serviço para o plen desenvolvimento dos estudantes, pela **obrigação legal** do ente público, pela necessidade d atender alunos em **vulnerabilidade social**, e para garantir a **melhoria contínua** do process educacional e da saúde pública.

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Preparo da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Confusão, conforme especificações e quantidades do anexo I, para atender o Fundo Municipal de Educação, que atende as Escolas (Escola Municipal Dona Júlia Pelegrin, Escola Municipal Pedro Guerra, Escola Municipal Assentamento Loroty, Creche Municipal Sonho Meu-Instituto Mãe Josefa-CMEI e Extensão e das Aldeias Indígenas: Creche Municipal Indígena Karajá Santa Izabel do Morro, Creche Municipal Indígena Karajá Fontoura na Ilha do Bananal e 07(sete extensões de Creches indígenas: *Aldeia Txiodé, Aldeia Catàmjê, Aldeia Waotynã, Aldeia Takaywrá, Aldeia Lankraré, Aldeia Bela Vista, Aldeia Wari-Wari).*

A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de atendimento ao calendário e cardápio escolar (em anexo) previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e conselho escolar, o qual contempla períodos contínuos de aulas. A regularidade no fornecimento da merenda escolar impacta diretamente a assiduidade dos alunos, conforme estudos que apontam a relevância da alimentação adequada no ambiente educacional como fator de combate à evasão escolar e melhoria do rendimento acadêmico. Ressalta-se que o planejamento para a aquisição dos gêneros alimentícios considerou as demandas apresentadas pelas escolas municipais, com base no quantitativo de alunos matriculados e nas necessidades nutricionais indicadas por profissionais da área. A metodologia adotada visa evitar desperdícios e, ao mesmo tempo, garantir a suficiência dos itens durante os períodos letivos, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Sob a perspectiva jurídica, o presente procedimento licitatório está amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas. Em especial, destaca-se o princípio da e ciência, que orienta a Administração Pública a assegurar que os serviços prestados à coletividade sejam realizados de maneira a maximizar os resultados, o que inclui a gestão da merenda escolar como uma política pública essencial. Ademais, cumpre esclarecer que os fornecedores deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital de licitação e no contrato, incluindo a periodicidade das entregas (semanal e mensal), em conformidade com as demandas de cada unidade escolar. A inobservância de tais condições poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas em contrato, resguardando-se, assim, os interesses da Administração Pública e dos estudantes. As refeições distribuídas devem obedecer às quantidades adequadas de nutrientes respeitando a diversidade de alimentos preparados, a fim de evitar futuras rejeições alimentares, além de, obrigatoriamente, terem segurança alimentar, sendo calculadas o quantitativo de cada insumo por aluno, que atenda os 200 (duzentos) dias letivos, de acordo com o cardápio proposto mensalmente. Conforme o artigo 4º da Lei nº 11.947/2009, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar, nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. A definição dos quantitativos de Gêneros Alimentícios para esta licitação foi definida através da quantidade de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, conforme censo do FNDE, com uma previsão de novas unidades escolares de ensino para serem instaladas e credenciadas em nosso município, no ano de 2026.

Por fim, a aquisição proposta reforça o compromisso do município de Lagoa da Confusão-TO, com a promoção da cidadania e com a garantia do direito à educação de qualidade, tendo como eixo central a alimentação escolar digna e adequada para atender a

rede municipal de ensino. Deste modo, solicita-se a aprovação do presente processo de aquisição, considerando que ele reflete não apenas uma obrigação legal, mas também uma responsabilidade social com as crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados são:

1. Garantia da Segurança Alimentar e Nutricional

- **Aporte Nutricional Adequado:** Garantir que 100% dos alunos da rede municipal (urbanas, rurais e aldeias) recebam refeições que supram suas necessidades nutricionais diárias, conforme as diretrizes do PNAE.
- **Promoção da Saúde:** Reduzir os riscos de carências nutricionais (como anemia) e combater a obesidade infantil através de cardápios balanceados, resultando em crianças mais saudáveis e dispostas.
- **Formação de Hábitos Saudáveis:** Consolidar a aceitação de alimentos naturais, frutas e verduras, promovendo uma mudança de comportamento alimentar que se estenda para fora do ambiente escolar.

2. Impacto no Desempenho Escolar e Social

- **Aumento da Capacidade de Aprendizado:** Proporcionar aos alunos as condições biológicas necessárias para a concentração e o desenvolvimento cognitivo, resultando em melhores índices de aproveitamento escolar.
- **Redução da Evasão e do Absenteísmo:** Utilizar a alimentação escolar como um fator de atração e permanência do aluno na escola, garantindo que a carência alimentar não seja um motivo para a falta às aulas.
- **Redução da Vulnerabilidade Social:** Mitigar os efeitos da insegurança alimentar nas famílias de baixa renda do município, garantindo ao menos uma refeição completa e de qualidade por dia para os estudantes.

3. Eficiência Operacional e Logística

- **Continuidade Total do Serviço:** Alcançar a meta de **zero interrupção** no fornecimento da merenda escolar durante todo o ano letivo, assegurando que o alimento chegue à mesa do aluno sem atrasos.
- **Qualidade e Frescor dos Alimentos:** Garantir que os gêneros alimentícios (especialmente perecíveis como carnes, frutas e verduras) sejam entregues dentro dos mais rigorosos padrões de higiene e prazos de validade.
- **Atendimento às Áreas Remotas:** Efetivar uma logística de entrega eficiente que contemple com a mesma qualidade as **Unidades Escolares das Aldeias** e da zona rural, respeitando as distâncias geográficas do município.

4. Conformidade Legal e Transparência

- **Cumprimento das Normas do PNAE:** Assegurar que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar ocorra sem ressalvas, garantindo a correta aplicação dos recursos federais e municipais.

- **Economicidade:** Obter, através do processo licitatório, o melhor custo-benefício para a administração pública, permitindo a aquisição de uma maior variedade de itens com o mesmo orçamento.

A aquisição e o fornecimento conforme descritos na justificativa da necessidade, se busca a contratação para a aquisição sob demanda de alimentação Escolar (tipo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), nestes compreendidos gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros e carnes) e não perecíveis (processados e ultra processados).

A contratação de fornecedores locais para o fornecimento de alimentos impulsiona a economia do município. Isso promove o desenvolvimento de pequenos negócios, fortalece a cadeia produtiva local e gera emprego e renda para os munícipes, criando um ciclo virtuoso de crescimento econômico.

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade no sistema de registro de preços.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Prazo de Execução: 12 meses, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação da necessidade.

Reajustes: Valores ajustados conforme índices oficiais e periodicidade estabelecidos no contrato.

Garantias: A empresa deverá manter toda a documentação fiscal e jurídica regularizada durante a vigência do contrato.

Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual: Para garantir a adequada execução do contrato, será designado um servidor responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021. Esse servidor acompanhará o desempenho da empresa contratada, verificará a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato e tomará as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas. Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, garantindo a transparência e o controle sobre a execução dos serviços jurídicos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

O detalhamento dos itens/serviços da presente solicitação está incluso em lista Anexa contendo todas as informações necessárias relativas à sua quantidade, unidade de medida e descrição detalhada, conforme solicitação elaborada através do sistema de gestão pública utilizado por este município (Megasoft).

APROVAÇÕES E ASSINATURAS

Aprovações Necessárias: O DFD deverá ser aprovado pelo responsável, pela demanda e pelas instâncias superiores da Secretaria Municipal acima identificada.

Responsável pela Demanda:	Responsável pela aprovação da Demanda:
Marinalda Dorta Santos	Maria do Socorro Gonçalves da Cruz
MARINALDA DORTA SANTOS **Agente de Contratação do FME**	**MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ** **Gestora do Fundo Municipal de Educação**